



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 01Proc. n.º 010802/2023

Rubrica:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010802/2023****DATA: 08/02/2023****NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

**DESTINATÁRIO:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

**ASSUNTO:**

Solicitação referente a contratação de pessoa física para prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

**DOS AUTOS:**

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento administrativo para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação;
2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto.

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal deste poder legislativo, lavro esta autuação na presente data.

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 02Proc. n.º 010802/2023Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

Satubinha/MA, 08 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.**

Solicito a este setor que realize pesquisa de preços, visando auferir os preços correntes praticados no mercado, bem como a elaboração do mapa de apuração e do respectivo Termo de referência para a **contratação de pessoa física para prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme planilha abaixo:**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QNT.
	DESCRIÇÃO		
1	Serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Satubinha - MA: Assessoria de comunicação e relações humanas; Coordenar a divulgação de notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal e outros meios de comunicação; Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal; Executar as atividades de comunicação social; Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia; Produção em áudio e vídeo de material para arquivo e divulgação; Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal; Exercer outras atividades correlatas.	mês	12

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a **contratação de pessoa física para prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

### 1. Proponente/Representante:

<b>Razão Social:</b>
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
<b>Representante:</b>
CPF:
Cargo/Função:

### 2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR	
	DESCRIÇÃO			UNIT.	TOTAL
1	Serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Satubinha - MA: Assessoria de comunicação e relações humanas;	mês	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 04

Proc. n.º 010802/2023

Rubrica: [assinatura]

### CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Coordenar a divulgação de notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal e outros meios de comunicação; Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal; Executar as atividades de comunicação social; Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia; Produção em áudio e vídeo de material para arquivo e divulgação; Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal; Exercer outras atividades correlatas.			
<b>TOTAL GERAL</b>			

3. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Responsável  
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 05

Proc. n.º 010802/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Sr.  
**WELLINGTON DO NASCIMENTO OLIVEIRA**  
Rua Sergio Dutra, s/n, Centro  
Marajá do Sena/MA

Solicitamos a V. Sra. colaboração no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de pessoa física para prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico ou conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

Os preços fornecidos deverão ser os praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 08 de fevereiro de 2023.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 06

Proc. n.º 010802/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Sr.

**RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA**

Rua da Vertente, s/n, Centro

Marajá do Sena/MA

Solicitamos a V. Sra. colaboração no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de pessoa física para prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico ou conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

Os preços fornecidos deverão ser os praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 08 de fevereiro de 2023.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 07

Proc. n.º 010802/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Sr.  
**LUIS FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Rua Anderson Lago, nº 30, Bairro Francisco Rolins  
Paulo Ramos/MA

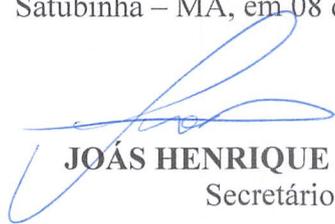
Solicitamos a V. Sra. colaboração no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de pessoa física para prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico ou conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

Os preços fornecidos deverão ser os praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 08 de fevereiro de 2023.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 08Proc. n.º 010802/2023Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de pessoa física para prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

### 1. Proponente/Representante:

Razão Social:	<u>Louis Fernando Pereira dos Santos</u>
CNPJ:	
Endereço:	<u>Rua Anderson Lage, nº 30, Bairro Francisco Rolins.</u>
E-mail:	
Telefone:	
Representante:	
CPF:	<u>619.633.183-31</u>
Cargo/Função:	

### 2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR	
	DESCRIÇÃO			UNIT.	TOTAL
1	Serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Satubinha - MA: Assessoria de comunicação e relações humanas;	mês	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 09

Proc. n.º 010802/2023

Rubrica: RS

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Coordenar a divulgação de notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal e outros meios de comunicação; Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal; Executar as atividades de comunicação social; Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia; Produção em áudio e vídeo de material para arquivo e divulgação; Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal; Exercer outras atividades correlatas.			
<b>TOTAL GERAL</b>			

3. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Paulo Ramos - Maranhão 08 / 02 / 2023

(local e data)

Auis Fernando Pereira dos Santos

Responsável

CPF: 629.633.283-31

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 010802/2023  
Folha 10  
Rubrica *BE*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 053743662014-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/08/2014

NOME LUIS FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO LUIS DOS SANTOS E MARIA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE LAGO DA PEDRA - MA DATA DE NASCIMENTO 26/04/1998

DOC ORIGEM NASC. N.37.481 FLS.213-V LIV.43-A

CPF 619633183-31  
SAO LUIS-MA  
P-242

*Luís Fernando Pereira dos Santos*  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR *Luís Fernando Pereira dos Santos*



MA194157306

INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

ESTADO DO MARANHÃO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a **contratação de pessoa física para prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

**1. Proponente/Representante:**

Razão Social:	<u>WELLINGTON DO NASCIMENTO OLIVEIRA</u>
CNPJ:	
Endereço:	<u>RUA SERGIO DUTRA, S/N CENTRO MARAJÁ DO SENAR - MA</u>
E-mail:	
Telefone:	<u>(98) 97028.5016</u>
Representante:	
CPF:	<u>051.027.673-30</u>
Cargo/Função:	

**2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Satubinha - MA: Assessoria de comunicação e relações humanas;	mês	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 12

Proc. n.º 010802/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Coordenar a divulgação de notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal e outros meios de comunicação; Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal; Executar as atividades de comunicação social; Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia; Produção em áudio e vídeo de material para arquivo e divulgação; Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal; Exercer outras atividades correlatas.			
<b>TOTAL GERAL</b>			

3. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

MARAJÁ DO SENNA - MA, 09 / 02 / 2023

(local e data)

WELLINGTON DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Responsável

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 010802/2023  
Folha 13  
Rubrica *[assinatura]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICACAO	
	
	MAI951382853
<i>Wellington do Nascimento Oliveira</i>	
ASSINATURA DO TITULAR	
CARTILHA DE IDENTIDADE	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 018358562001-6	DATA DE EXPEDIÇÃO 13/02/2017
NOME WELLINGTON DO NASCIMENTO OLIVEIRA	
FILIAÇÃO FRANCISCO FREITAS DE OLIVEIRA E NEUSA EUGENIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	
NATURALIDADE PAULO RAMOS - MA	DATA DE NASCIMENTO 28/08/1988
DOC ORIGEM CASAM. N.0001009 FLS.005 LIV.00003	
CPF 051027673-30	<i>[assinatura]</i>
SÃO LUIS-MA P-18	LICENCIANTE ASSINATURA DO DIRETOR
	VIA-02
LEI N° 7.116 DE 29/07/2011	



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a **contratação de pessoa física para prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

**1. Proponente/Representante:**

Razão Social:	Raimundo Thiago Avilino de Sousa
CNPJ:	
Endereço:	Rua da Verdade, s/n. Centro Marajoelo Sena - med
E-mail:	Thiagpavilino@outlook.com
Telefone:	(98) 98520-5156
Representante:	
CPF:	053.970.773-73
Cargo/Função:	

**2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Satubinha - MA: Assessoria de comunicação e relações humanas;	mês	12		



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Coordenar a divulgação de notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal e outros meios de comunicação; Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal; Executar as atividades de comunicação social; Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia; Produção em áudio e vídeo de material para arquivo e divulgação; Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal; Exercer outras atividades correlatas.			
<b>TOTAL GERAL</b>			

3. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Marajá do Sena - MA, 09 / 02 / 2023  
(local e data)

Raimundo Filipe Araújo de Sousa  
Responsável  
CPF: 053270773-73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
EXPLÍCITO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI03176M34



Raimundo Thiago Avilino de Sousa  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 035372042008-0 DATA DE EMISSÃO 08/08/2013

NOME RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA

FILIAÇÃO  
ANTONIO JOSE ALVES DE SOUSA E  
FRANCILENE AVILINO DE SOUSA

NACIONALIDADE PAULO RAMOS - MA DATA DE NASCIMENTO 27/12/1991

DOC ORIGEM NASC. N. 30718 FLS. 23 LIV. 38-A

CPF 053270773-73  
SAO LUIS-MA  
P-200

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 116 DE 2003

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

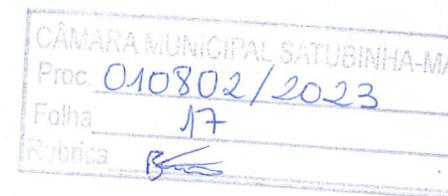
Proc. 010802/2023

Folha 16

Rubrica



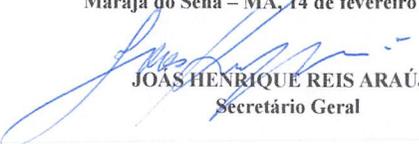
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS								VALOR TOTAL		PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA		
COTAÇÃO 1			RAIMUNDO THIAGO					R\$ 17.400,00		08/02/2023 A 13/02/2023		
COTAÇÃO 2			VALMIR AVILINO					R\$ 19.800,00				
COTAÇÃO 3			WELLINGTON DO NASCIMENTO					R\$ 22.200,00				
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO		UND	QUANT.	RAIMUNDO THIAGO		VALMIR AVILINO		WELLINGTON DO NASCIMENTO		MÉDIO/MEDIANO	
	DESCRIÇÃO				V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Satubinha - MA: Assessoria de comunicação e relações humanas; Coordenar a divulgação de notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal, Rede Sociais e outros meios de comunicação; Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal; Executar as atividades de comunicação social; Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia; Produção em áudio e vídeo de material para arquivo e divulgação; Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal; Exercer outras atividades correlatas.		mês	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$	17.400,00	R\$	19.800,00	R\$	22.200,00	R\$	19.800,00

Marajá do Sena – MA, 14 de fevereiro de 2023.

  
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO  
Secretário Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha– MA, em 14 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

Senhor Secretário,

Em atenção ao assunto em epígrafe, encaminham-se as propostas de preços, bem como o mapa de apuração referente a **contratação de pessoa física para prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme solicitação.

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada a partir de pesquisas de mercado através de propostas físicas, apresentadas em anexo, as quais também compõem a planilha descritiva, a qual obteve o valor médio total de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais)**.

Informa-se ainda, que menor valor foi encontrado na proposta de preços da Pessoa física **RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA**, com o valor total de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)** pelos serviços pretendidos.

Ademais, conforme exposto, levando em consideração o valor proposto no menor orçamento, salientamos que se enquadra no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**

Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 19

Proc. n.º 010802/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Satubinha - MA, em 14 de fevereiro de 2023.

À Sra. Contadora  
Câmara Municipal de Satubinha

**ASSUNTO:** Solicitação de informações sobre a classificação orçamentária/financeira.

Prezado Contadora,

Solicito que informe sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010802/2023**, cujo objeto visa a **contratação de pessoa física para prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.**

O valor total estimado para execução do objeto, com base Termo de referência, é de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).**

Para tanto, encaminha-mos os autos do processo administrativo acima identificado.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 20

Proc. n.º 010802/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha - MA, em 14 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA.

Senhor Secretário,

Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução da **contratação de pessoa física para prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme a seguir:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

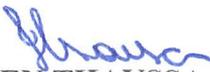
Valor reforçado: R\$ 0,00

( ) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

( X ) Valor não reforçado

Valor total comprometido: **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

  
**HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA**  
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 21

Proc. n.º 010802/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **contratação de pessoa física para prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física de aproximadamente 1,16%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha/MA, em 14 de fevereiro de 2023.

**HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA**  
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 22

Proc. n.º 010802/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/200)**

**OBJETO:** A contratação de pessoa física para prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Na qualidade de Prefeito Municipal desta Municipalidade, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Satubinha/MA, 14 de fevereiro de 2023.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 23

Proc. n.º 010802/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**DESPACHO**

Satubinha– MA, em 14 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral  
Satubinha/MA

Senhor Secretário,

Solicito a este setor, que elabora o Termo de referência, visando a **contratação de pessoa física para prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010802/2023.**

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 24

Proc. n.º 010802/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha– MA, em 15 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, **Termo de Referência para APROVAÇÃO**, visando a **contratação de pessoa física para prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme solicitação.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. A contratação de pessoa física para prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A realização do procedimento de contratação de pessoa física para prestação dos serviços na assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo, se faz necessária uma vez que estão previstas várias reuniões rotineiras, além de outras atividades, em todos esses casos toma-se necessário o oferecimento de lanches, visando manter o pleno funcionamento das atividades básicas e administrativas, objetivando dar suporte no desenvolvimento dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Satubinha – MA. Assim, justifica-se a eventual pessoa física para prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo, visando atender os objetivos e demandas da Câmara Municipal.

#### 3. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

#### 4. DO VALOR:

- 4.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**.
- 4.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Satubinha - MA: Assessoria de comunicação e relações humanas; Coordenar a divulgação de notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal e outros meios de comunicação; Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal; Executar as atividades de comunicação social; Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as	mês	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia; Produção em áudio e vídeo de material para arquivo e divulgação; Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal; Exercer outras atividades correlatas.			
--	--	--	--

## 5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1. Monitoramento diário (24 horas por dia) da repercussão dos trabalhos realizado por essa casa legislativa e divulgadas no site e nas redes sociais, como o Twitter, YouTube, Facebook e Instagram rastreando desde postagens de conteúdos até repercussão de comentários;
- 5.2. O conteúdo monitorado diariamente deve servir para controle e acompanhamento do desempenho da imagem institucional e das ações implementadas, como a divulgação de eventos e campanhas nas redes sociais, bem como para a elaboração de relatórios diários, semanais, mensais e anuais sobre o resultado de tais ações;
- 5.3. A Assessoria de Comunicação deve encontrar diariamente na plataforma eletrônica relatórios de repercussão, abrangência de pessoas impactadas pelas diferentes ações do dessa casa legislativa nas mídias sociais, estatísticas de clicks em links divulgados; quantidade de usuários que seguem os perfis do órgão nas mídias sociais; sentimento dos usuários com relação aos perfis e mensagens; classificação dos usuários que interagem esses perfis; e nível de interação dos usuários com esses perfis;
- 5.4. A plataforma deverá oferecer ferramentas que permitam interagir com os usuários das redes sociais por meio de resposta a comentários e mensagens e outras formas de interação disponibilizadas pelas redes sociais.
- 5.5. Elaboração e revisão de conteúdo jornalístico para o site e nas redes sociais, alimentando-o com notícias, notas, artigos, fotos e outros conteúdos, de acordo com as
- 5.6. Realizar a cobertura fotográfica jornalística digital (com aparelho móvel) em eventos e atividades, promovidos, apoiados, ou de interesse desta casa legislativa, incluindo fotos, a serem utilizadas “on time” em postagens nas redes sociais.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
  - b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
  - c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6.1, acima.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 6.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 6.4. A não apresentação das certidões elencada no item 6.1 não ocasionará retenção de pagamentos por serviços prestados;
- 6.5. A não apresentação justificará a imposição de sanções à contratada, podendo ocorrer a rescisão contratual e a execução de garantia.;
- 6.6. A não comprovação da regularidade fiscal, incluindo a Seguridade social, estará violando o disposto no § j" do art. 195 da Constituição Federal;
- 6.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 6.8. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 6.9. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, “*pro rata die*”.
- 6.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.8.
- 6.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 6.

## **7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 7.1. **Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**
  - 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
  - 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
  - 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
  - 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
  - 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de referência;
  - 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
  - 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
  - 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
  - 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**

- 7.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de referência;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
  - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
  - a) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de referência;
  - b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

**8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora.
- 8.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9.648/98.

**9. DO CONTRATO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.1. A contratada obedecerá às condições estabelecidas no contrato, implicando na obrigatoriedade em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de referência.
- 9.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a pessoa física, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 9.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 9.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.2. O presente Termo de referência, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 9.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 9.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Termo de referência e Contrato.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

## 11. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

## 12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1. A pessoa física contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 13.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 13.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 13.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.2.6. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.7. A sanção estabelecida no item 13.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.3. As sanções previstas nos itens 13.3.3 e 13.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **14. RESCISÃO**

14.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **15. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

#### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

17.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 17.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 17.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal Nº 8.666/93
- 17.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

**18. DA FISCALIZAÇÃO**

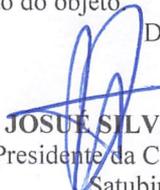
- 18.1. A fiscalização do serviço será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

**19. SITUAÇÕES GERAIS**

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

**20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 20.1. O Termo de referência se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
Satubinha/MA, 15 de fevereiro de 2023.  <b>JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO</b> Secretário Geral	Aprovo o presente Termo de referência tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto Data: <u>15 / 02 / 2023</u>  <b>JOSUÉ SILVA FRANKLIN</b> Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 32

Proc. n.º 010802/2023

Rubrica: 

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

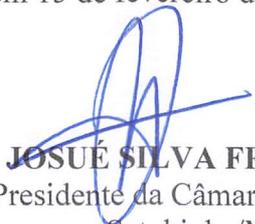
## AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.  
**BRUNO WILK SOUSA VIANA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Nesta

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Satubinha/MA, **AUTORIZO** na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores a **contratação de pessoa física para prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.**

Satubinha/MA, em 15 de fevereiro de 2023.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, AUTUO o Processo ADMINISTRATIVO Nº 010802/2023, com solicitação da Câmara Municipal de Satubinha/MA, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, BRUNO WILK SOUSA VIANA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, o subscrevo.

#### 1. DOS AUTOS

1.1. Fazem parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de Dispensa de Licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Solicitação para abertura de Procedimento Administrativo emitida pela Câmara Municipal, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos serviços a serem adquiridos;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Presidente;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Planilha contendo mapa de apuração do menor preço, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;
- e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária nesta fase do procedimento licitatório, conforme previsto;
- g) Termo de referência elaborado pela Secretário Geral, na forma da Lei Federal nº e 8.666/93 e ulteriores alterações e demais normas pertinentes;
- h) Autorização para Contratação direta, emitida pelo Presidente;

#### 2. DA ORIGEM

2.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010802/2023.

2.2. REQUISITANTE: Câmara Municipal de Satubinha/MA.

#### 3. DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO: a contratação de pessoa física para prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

#### 4. DA MODALIDADE, TIPO DE PROCEDIMENTO ADOTADO

4.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O procedimento em epígrafe está fundamentado na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, 15 de fevereiro de 2023.

*Bruno Wilk Sousa Viana*  
**BRUNO WILK SOUSA VIANA**

Presidente - CPL

*José de Ribamar Q. de Mesquita*  
**JOSÉ DE RIBAMAR Q. DE MESQUITA**

Membro da CPL

*Joas Henrique Reis Araújo*  
**JOAS HENRIQUE REIS ARAÚJO**

Membro da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## CARTA DE CONSULTA

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Satubinha/MA, em 15 de fevereiro de 2023

Ao Sr.

**RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA**

RG nº 035372042008-0

CPF nº 053.270.773-73

Rua da Vertente, s/n, Centro

Marajá do Sena/MA

Prezados Senhores,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, tem necessidade de contratar V.Sa. **para prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, a serem executados de acordo com o Termo de Referência anexo.

A contratação pretendida será realizada por dispensa de licitação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93), motivo pelo qual solicita-se que V.Sa. manifeste interesse na contratação, enviando cópias dos documentos a seguir listado, para o endereço: Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, ou para o email [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com).

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Documento de Identificação com Foto;
- 1.2. Comprovante de Inscrição no CPF;
- 1.3. Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social / INSS, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante a:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
  - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 1.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
  - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 35

Proc. n.º 010802/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## 2. OUTROS DOCUMENTOS

2.1. Declaração de que não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

Os documentos necessários deverão estar dentro do prazo da sua validade, e sua apresentação poderá ser feita através de original, fotocópia ou emitida através da internet.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

*Bruno Wilk Sousa Viana*  
**BRUNO WILK SOUSA VIANA**  
Presidente - CPL

RECEBI EM: 15 / 02 / 20 23.

**RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA**  
CPF n.º 053.270.773-73



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 36

Proc. n.º 010802/2023

Rubrica: Bruno

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## JUNTADA DE DOCUMENTOS

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Satubinha/MA, 23 de fevereiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA tendo em vista a necessidade de contratar o Sr. **RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA**, portador do RG sob o nº 035372042008-0 e CPF sob o nº 053.270.773-73, residente e domiciliado na Rua da Vertente, s/n, Centro, Marajá do Sena/MA, **para contratação de pessoa física para prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, por dispensa de licitação (Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993), junta aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011002/2023 os documentos da empresa retro.

*Bruno Wilk Sousa Viana*  
**BRUNO WILK SOUSA VIANA**  
*Presidente - CPL*

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 010809/2023  
Folha 37  
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAI931769434	
	
Raimundo Thiago Avilino de Sousa ASSINATURA DO TITULAR	
CARTeira de IDENTIDADE	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 035372042008-0	DATA DE EXPEDIÇÃO 08/08/2013
NOME RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA	
FILIAÇÃO ANTONIO JOSE ALVES DE SOUSA E FRANCILENE AVILINO DE SOUSA	
NATURALIDADE PAULO RAMOS - MA	DATA DE NASCIMENTO 27/12/1991
DOC ORIGEM NASC. N.30718 FLS.23 LIV.38-A	
CPF 053270773-73	ASSINATURA DO DIRETOR
SÃO LUÍS-MA P-200	VIA-02
LEI N° 7.116 DE 29/08/83	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



CONTRIBUINTE: RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA  
CNPJ/CPF: 053.270.773-73  
ENDEREÇO: RUA V. SOARES, S/N – CENTRO  
MARAJÁ DO SENÁ-MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, É CERTIFICADO que, para o contribuinte acima especificado NÃO CONSTAM DÉBITOS vencidos referentes a tributos e penalidades municipais, lançados até a presente data.

CERTIDAO Nº 17001-02/2023  
Emitida no dia 17/02/2023  
Válida até: 16/08/2023

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no departamento de tributos Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena Estado do Maranhão.

Quaisquer rasura ou emenda invalidará este documento

**ELIVANDO  
PESSOA**  
LIMA:95491937  
304

Digitally signed by ELIVANDO PESSOA  
LIMA:95491937304  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC  
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=  
26882951000110, OU=Certificado PF A3, CN  
=ELIVANDO PESSOA LIMA:95491937304  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023.02.17 16:49:06-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: T2.0.1

Elivando Pessoa Lima  
Secretario de Administração, Planejamento e Finanças  
Port. NCPC nº 002/2021



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**



Certifico que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, do Sr. RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA CPF: 053.270.773-73, ENDEREÇO: RUA V. SOARES, S/N – CENTRO, S/N – CENTRO, CEP: 65.714-000 – MARAJA DO SENA-MA, portanto, encontra-se quitos com a fazenda municipal, expedida a presente certidão para os devidos fins.

Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados.

CERTIDAO Nº 17002-02/2023  
Emitida dia 17/02/2023  
Válida até: 16/08/2023

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no departamento de tributos Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena Estado do Maranhão.

Quaisquer rasura ou emenda invalidará este documento

**ELIVANDO  
PESSOA**  
LIMA:9549193730

Digitally signed by ELIVANDO PESSOA  
LIMA:95491937304  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=  
=AC SOLUTI Multipla, OU=26882551000110, OU=  
Certificado PF A3, CN=ELIVANDO PESSOA  
LIMA:95491937304  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023.02.17 16:49:38-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 12.0.1

4  
Elivando Pessoa Lima

Secretario de Administração, Planejamento e Finanças  
Port. NCPC nº 002/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010809/2023
Folha 40
Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA**  
CPF: **053.270.773-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:40:17 do dia 17/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2023.

Código de controle da certidão: **3071.4FC2.A96E.5FC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA MA
Proc. 010802/2023
Folha 41
Rubrica

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA

CPF: 053.270.773-73

Certidão n°: 7694069/2023

Expedição: 20/02/2023, às 13:06:17

Validade: 19/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **053.270.773-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **053.270.773-73**

Nome: **RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA**

Data de Nascimento: **27/12/1991**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **29/04/2009**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:30:18** do dia **20/02/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **3166.9C12.025F.227A**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA MA
Proc. 010809/2023
Folha 43
Rubrica

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 005963/23

Data da Certidão: 12/01/2023 09:45:36

CPF/CNPJ 05327077373 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01080919023
Folha	44
Rubrica	

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002978/23

Data da Certidão: 12/01/2023 09:46:01

CPF/CNPJ CONSULTADO: **05327077373**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/05/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010802/2023
Folha 45
Rubrica 

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu, Sr. Raimundo Thiago Avilino de Sousa, portador do RG sob o nº 035372042008-0 e CPF sob o nº 053.270.773-73, residente e domiciliado na Rua da Vertente, s/n, Centro, Marajá do Sena/MA, **DECLARA** que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Paulo Ramos – MA, em 20 de fevereiro de 2023.



RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA  
RG nº 035372042008-0  
CPF nº 053.270.773-73



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX**

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA** E A XXXXXXXXXXXX, PARA **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO DESTE CONTRATO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, inscrito no CNPJ sob Nº 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do RG sob o nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o Nº xxxxxxxxxxxx; e (o)a Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), RG Nº xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) a xxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX**, fundamentado sob a égide da Lei Federal Nº 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

**1. DO OBJETO**

1.1. A prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme especificações de Termo de referência.

**2. DA VALOR**

2.1. A **CONTRATANTE** pagará aa **CONTRATADA** pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxx**.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO**

- 3.1. Monitoramento diário (24 horas por dia) da repercussão dos trabalhos realizado por essa casa legislativa e divulgadas no site e nas redes sociais, como o Twitter, YouTube, Facebook e Instagram rastreando desde postagens de conteúdos até repercussão de comentários;
- 3.2. O conteúdo monitorado diariamente deve servir para controle e acompanhamento do desempenho da imagem institucional e das ações implementadas, como a divulgação de eventos e campanhas nas redes sociais, bem como para a elaboração de relatórios diários, semanais, mensais e anuais sobre o resultado de tais ações;
- 3.3. A Assessoria de Comunicação deve encontrar diariamente na plataforma eletrônica relatórios de repercussão, abrangência de pessoas impactadas pelas diferentes ações do dessa casa legislativa nas mídias sociais, estatísticas de clicks em links divulgados; quantidade de usuários que seguem os perfis do órgão nas mídias sociais; sentimento dos usuários com relação aos perfis e mensagens; classificação dos usuários que interagem esses perfis; e nível de interação dos usuários com esses perfis;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 3.4. A plataforma deverá oferecer ferramentas que permitam interagir com os usuários das redes sociais por meio de resposta a comentários e mensagens e outras formas de interação disponibilizadas pelas redes sociais.
- 3.5. Elaboração e revisão de conteúdo jornalístico para o site e nas redes sociais, alimentando-o com notícias, notas, artigos, fotos e outros conteúdos, de acordo com as
- 3.6. Realizar a cobertura fotográfica jornalística digital (com aparelho móvel) em eventos e atividades, promovidos, apoiados, ou de interesse desta casa legislativa, incluindo fotos, a serem utilizadas “on time” em postagens nas redes sociais.

#### **4. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, quando for o caso.
  - b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual), quando for o caso.
  - c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 4.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 4.1, acima.
- 4.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 4.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 4.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.
- 4.7. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 4.8.
- 4.8. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 4.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de XX (XX) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9.648/98.

## **7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de referência;
- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

### **7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**

- 7.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de referência;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- b) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
- c) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de referência;
  - d) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 8.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 8.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 8.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.3 e 8.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.2.7. A sanção estabelecida no item 8.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.3.3 e 8.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **4. RESCISÃO**

- 4.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **5. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

#### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 7.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal Nº 8.666/93
- 7.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

#### **8. DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização do serviço será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

#### **9. SITUAÇÕES GERAIS**

- 9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

#### **10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 10.1. O contrato se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 11.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 11.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 11.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 11.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 11.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais Nº 8.666/93, para sua execução;
- 11.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

## 13. DO FORO

- 13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pio XII – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 13.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em        de        de .

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

<<Órgão>>  
<<nome do titular>>

<<Nome>>  
CPF  
RG

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 52

Proc. n.º 010802/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha/MA, 23 de fevereiro de 2023.

À  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
NESTA

Encaminhamos à Assessoria Jurídica deste Município os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010802/2023, referente a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO que versa a **contratação de pessoa física para prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/193 e suas alterações posteriores. Solicitamos; Portanto, **ANÁLISE** e **PARECER** da Assessoria Jurídica para que o processo seja ratificado pela autoridade competente.

*Bruno Wilk Sousa Viana*  
**BRUNO WILK SOUSA VIANA**  
Presidente – CPL



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010802/2023
Folha 53
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**PARECER JURÍDICO**

**PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010802/2023**

**ASSUNTO:** ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA COMUNICAÇÃO, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, DIVULGAÇÃO DOS ATOS, REALIZAÇÃO E COBERTURA DOS EVENTOS REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA COMUNICAÇÃO, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, DIVULGAÇÃO DOS ATOS, REALIZAÇÃO E COBERTURA DOS EVENTOS REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO COM O OBJETIVO DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA.

**I – RELATÓRIO**

Traía-se de solicitação para análise jurídica a respeito da contratação de pessoa física para prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender à Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Foram colacionados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos: termo de referência aprovado; autorização do Presidente; pesquisa de mercado contendo as propostas de preços de empresas que atuam no fornecimento dos serviços; planilha de preços; justificativa do preço; dotação orçamentária; declaração de disponibilidade orçamentária; e, autorização da autoridade competente para os procedimentos, documentação de regularidade jurídica fiscal, parecer técnico emitido pela CPL.

Assim, cumpre destacar a justificativa para contratação direta, através da qual, por meio de várias normas legais, se vislumbra a necessidade de contratação de bens e serviços por dispensa, tendo em vista ser mais vantajosa para

*Aluis*



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010802/2023
Folha	54
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

a Administração gerando economia para a instituição e, destarte, seguindo todos os ditames da lei.

Em seguida, vieram os autos conclusos para análise e emissão de parecer quanto à legalidade dos atos na contratação direta por meio de DISPENSA de licitação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010802/2023.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Considerando o objeto a ser contratado, verifica-se que se trata da contratação de pessoa física para prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Cabe analisar no presente processo a possibilidade jurídica de contratação de tais serviços por meio de dispensa de licitação.

O órgão, ao realizar pesquisa de mercado, informou que o Sr. RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA, portador do RG sob o nº 035372042008-0 e CPF sob o nº 053.270.773-73, apresentou o menor valor para o serviços em comento, demonstrando assim a razoabilidade do valor da contratação.

É de conhecimento geral que para a Administração Pública contratar e a compra de bens ou fornecimento de serviços, é imprescindível a efetivação de processo licitatório consoante preconiza o inciso XXI, do art. 37 da CF/88, com exceção das hipóteses previstas na legislação.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, posteriormente revogada pela Lei Federal nº 14.113, de 1º de abril de 2021.

Compulsando os autos em análise, percebe-se que estamos diante da exceção prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.113/21, abaixo transcrito:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Portanto, insta salientar que para serviços referidos no inciso anterior, como é o caso da prestação dos serviços de

*Plus*



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010802/2023
Folha	55
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, que se analisa no presente, nos termos da Lei 14.113/21, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é dispensável licitar.

Sob a égide da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação está elencada nos artigos 23 e 24, determinando que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23, qual seja o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assim, para a prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo, que se analisa no presente, nos termos da Lei 8.666/93, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é dispensável licitar.

Destaca-se que com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, o valor fora alterado para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Assim, o valor estimado da compra em análise como visto aos autos, é de 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), dentro dos 10% estabelecidos em Lei.

Assim é o entendimento da jurisprudência pátria, senão vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO - CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE GEOTECNIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR - PRESCINDIBILIDADE DE JUSTIFICAÇÃO - DOLO OU CULPA - AUSÊNCIA. 1) Em se tratando de dispensa de licitação em razão do valor, não se mostra necessário realizar procedimento de justificação, bastando, apenas, que se demonstre que os valores dos serviços e compras não ultrapassaram os limites legais L.1. 2) Recurso não provido. (TJ-MG - AC: 10476150008755001 MG, Relator: Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Data de Julgamento: 23/02/2017, Câmaras Cíveis / 8a CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 14/03/2017)

Conclui-se assim que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei 14.113/21 e a Lei 8.666/93 e, portanto, a dispensa está dentro dos limites legais.

*Opini*



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010802/2023
Folha	56
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Destaca-se ainda que de acordo com a declaração técnica da contadora, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa **3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física de aproximadamente 1,16%.**

Com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada todas as Certidões Federais, Estaduais e Municipais devem ser atualizadas até a data da celebração do contrato, em observância à recomendação do Tribunal de Contas da União para o cumprimento do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, pelos órgãos e entidades da Administração Pública, quando da celebração dos contratos administrativos.

Considerando que o setor responsável realizou a pesquisa de preços com fornecedores de serviços do ramo comercial do objeto da contratação, além de realizar pesquisa em contratações similares, e busca em banco de preços, bem como, apresentou justificativa, atendeu, assim, ao disposto na legislação. Não menos importante, a escolha do fornecedor, que fica a cargo do setor técnico, deve conter todos os elementos que demonstrem a legalidade, oportunidade e conveniência da contratação.

Não sendo, portanto, óbice para o presente processo licitatório, posto que para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO)

Assim, verifica-se nos autos que fez constar em seu relatório que, o Sr. RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA, portador do RG sob o nº 035372042008-0 e CPF sob o nº 053.270.773-73, apresentou a proposta mais vantajosa para a realização dos referido serviços, ao passo que o setor técnico justificou a escolha do fornecedor.

### III - CONCLUSÃO

Dessa forma, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar a contratação direta, com base na Lei nº Lei nº 8.666/93, com o Sr. RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA, portador do RG sob o nº 035372042008-0 e CPF sob o nº 053.270.773-73 no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil

*OPMS*



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010802/2023
Folha	57
Rubrica	<i>[Handwritten signature]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

reais), para prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência, conforme solicita o presente processo, sendo encaminhada minuta do contrato.

É o parecer, s.m.j

Satubinha/MA, 23 de fevereiro de 2023.

*Camila C. Pires*  
**CAMILA CARVALHO PIRES**  
OAB/MA Nº 11.912



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010802/2023**

**1. DA FINALIDADE:**

1.1. Dispensa de Licitação

**2. OBJETO:**

2.1. A contratação de pessoa física para prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. A realização do procedimento de contratação de pessoa física para prestação dos serviços na assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo, se faz necessária uma vez que estão previstas várias reuniões rotineiras, além de outras atividades, em todos esses casos toma-se necessário o oferecimento de lanches, visando manter o pleno funcionamento das atividades básicas e administrativas, objetivando dar suporte no desenvolvimento dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Satubinha – MA. Assim, justifica-se a eventual pessoa física para prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo, visando atender os objetivos e demandas da Câmara Municipal.

**4. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

- 4.1. Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 4.2. Opera com ramo de atividade pertinente ao objeto;
- 4.3. Nos termos de sua proposta, oferece preços compatíveis, com os praticados no mercado, considerando que foram elaborados orçamentos na região e que se optou pelo menor preço e que foram encontrados equiparados ao Sr. **RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA**, conforme verificado através de pesquisa de preços praticados no mercado, cujos custos encontram-se especificados na Proposta, parte deste processo.

**5. DO CONTRATANTE:**

5.1. Câmara Municipal de Satubinha/MA, inscrito no CNPJ nº 01.620.056/0001-01, situada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, representada pelo Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o Nº 047.121.993-26, residente e domiciliado nesta cidade de Satubinha/MA

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 59

Proc. n.º 010802/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

**6. DA CONTRATADA:**

6.1. **RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA**, portador do RG sob o n.º 035372042008-0 e CPF sob o n.º 053.270.773-73, residente e domiciliado na Rua da Vertente, s/n, Centro, Marajá do Sena/MA.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**8. DO VALOR:**

8.1. R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

**9. DO PRAZO:**

9.1. Conforme Termo de referência.

**10. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

10.1. De acordo com o art. 24, inciso II, da Lei N.º 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018.

Satubinha/MA, 23 de fevereiro de 2023.

*Bruno Wilk Sousa Viana*  
**BRUNO WILK SOUSA VIANA**  
Presidente – CPL

*José de Ribamar Loureiro de Mesquita*  
**JOSÉ DE RIBAMAR Q. DE MESQUITA**  
Membro da CPL

*Joás Henrique Reis Araújo*  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 60

Proc. n.º 010802/2023

Rubrica: B

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha– MA, em 23 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Remetemos, autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010802/2023, à apreciação de V. Sra., para a ratificação com fulcro no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e consequente publicação na imprensa oficial, com condição para eficácia do ato.

*Bruno Wilk Sousa Viana*  
**BRUNO WILK SOUSA VIANA**  
Presidente – CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

### RATIFICAÇÃO

Eu, JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais:

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010802/2023**, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para contratação do Sr. RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 053.270.773-73, Rua da Vertente, s/n, Centro, Marajá do Sena – MA, objetivando a prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

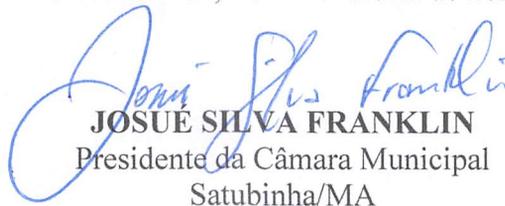
Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos.

O valor global do contrato é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Satubinha/MA, 23 de fevereiro de 2023.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 62

Proc. n.º 010802/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

### EXTRATO RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010802/2023, RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação do Sr. **RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 053.270.773-73, objetivando a prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Satubinha/MA, 23 de fevereiro de 2023. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 340/2016  
LEGISLATIVO



SATUBINHA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 328 :: SEGUNDA, 06 DE MARÇO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 4

## SUMÁRIO

DESCRIÇÃO	Página
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO	1
EXTRATO DO CONTRATO	2

### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2023, RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.827.691/0001-34, objetivando a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 24 de fevereiro de 2023. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010802/2023, RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação do Sr. RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 053.270.773-73, objetivando a prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.36.00 – Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Satubinha/MA, 23 de fevereiro de 2023. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010702/2023, RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.261.397/0001-94, objetivando o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Satubinha/MA, 24 de fevereiro de 2023. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011302/2023, RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa MERCADO IDEAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.047.299/0001-63, objetivando o fornecimento de materiais de expediente em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.254,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e quatro reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Satubinha/MA, 28 de fevereiro de 2023. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://satubinha.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 52b3baa59fcd4baa6278eafeae04267e50fc391b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 64

Proc. n.º 010802/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## CONVOCAÇÃO

Satubinha/MA, em 23 de fevereiro de 2023.

### ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, convoca o Sr. **RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 053.270.773-73, Rua da Vertente, s/n, Centro, Cidade de Marajá do Sena, Estado do Maranhão, para assinatura do TERMO DE CONTRATO.

O Sr. deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

No ato da assinatura do contrato, o Sr. deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

RECEBI EM 23/02/2023.

  
**RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA**  
CPF nº 053.270.773-73



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01080201/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010802/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA E O SR. RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO DESTE CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrito no CNPJ sob Nº 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o nº 047.121.993-26; e o Sr. **RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA** portador do RG sob o nº 035372042008-0 e CPF sob o nº 053.270.773-73, residente e domiciliado na Rua da Vertente, s/n, Centro, Marajá do Sena/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010802/2023**, fundamentado sob a égide da Lei Federal Nº 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

### 1. DO OBJETO

1.1. A prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme especificações de Termo de referência.

### 2. DA VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará aa **CONTRATADA** pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

- 3.1. Monitoramento diário (24 horas por dia) da repercussão dos trabalhos realizado por essa casa legislativa e divulgadas no site e nas redes sociais, como o Twitter, YouTube, Facebook e Instagram rastreando desde postagens de conteúdos até repercussão de comentários;
- 3.2. O conteúdo monitorado diariamente deve servir para controle e acompanhamento do desempenho da imagem institucional e das ações implementadas, como a divulgação de eventos e campanhas nas redes sociais, bem como para a elaboração de relatórios diários, semanais, mensais e anuais sobre o resultado de tais ações;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 3.3. A Assessoria de Comunicação deve encontrar diariamente na plataforma eletrônica relatórios de repercussão, abrangência de pessoas impactadas pelas diferentes ações do dessa casa legislativa nas mídias sociais, estatísticas de clicks em links divulgados; quantidade de usuários que seguem os perfis do órgão nas mídias sociais; sentimento dos usuários com relação aos perfis e mensagens; classificação dos usuários que interagem esses perfis; e nível de interação dos usuários com esses perfis;
- 3.4. A plataforma deverá oferecer ferramentas que permitam interagir com os usuários das redes sociais por meio de resposta a comentários e mensagens e outras formas de interação disponibilizadas pelas redes sociais.
- 3.5. Elaboração e revisão de conteúdo jornalístico para o site e nas redes sociais, alimentando-o com notícias, notas, artigos, fotos e outros conteúdos, de acordo com as
- 3.6. Realizar a cobertura fotográfica jornalística digital (com aparelho móvel) em eventos e atividades, promovidos, apoiados, ou de interesse desta casa legislativa, incluindo fotos, a serem utilizadas “on time” em postagens nas redes sociais.

#### **4. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, quando for o caso.
  - b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual), quando for o caso.
  - c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 4.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 4.1, acima.
- 4.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 4.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 4.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.
- 4.7. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 4.8.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4.8. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 4.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9.648/98.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de referência;
- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

### 7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 7.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de referência;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
  - c) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
  - e) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de referência;
  - f) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
  - 8.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
  - 8.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
  - 8.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - 8.2.1. Advertência;
  - 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.3 e 8.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2.7. A sanção estabelecida no item 8.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.3.3 e 8.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 9. RESCISÃO

- 9.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## 10. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 12.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal Nº 8.666/93



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

12.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização do serviço será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

### **14. SITUAÇÕES GERAIS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

### **15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

15.1. O contrato se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

16.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

16.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

16.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais Nº 8.666/93, para sua execução;

16.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

### **17. DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### **18. DO FORO**

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pio XII – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 71

Proc. n.º 010802/2023

Rubrica: [assinatura]

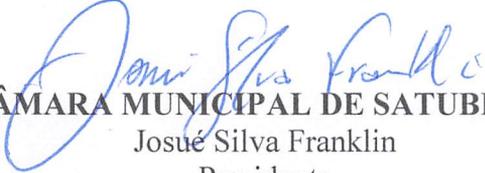
**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

18.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em 23 de fevereiro de 2023.

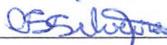
**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Josué Silva Franklin  
Presidente

  
**RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA**  
CPF nº 053.270.773-73  
RG nº 035372042008-0

**TESTEMUNHAS:**

1. 

2. 

CPF: 558 . 623 . 303 - 72

CPF: 053 . 548 . 013 - 03



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 72

Proc. n.º 010802/2023

Rubrica: [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01080201/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010802/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e o Sr. RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA. **Objeto:** a prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 23 de fevereiro de 2023. **Valor:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 73

Proc. n.º 010802/2023

Rubrica: 12

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

## ORDEM DE SERVIÇO

Ao Sr.  
**RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA**  
CPF nº 053.270.773-73  
Rua da Vertente, s/n, Centro.  
Marajá do Sena - MA.

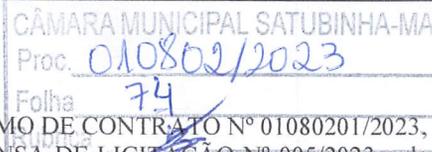
De acordo com o **CONTRATO DE N° 01080201/2023**, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010802/2023**, que tem como objeto a prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, **AUTORIZO** o início dos referidos serviços.

Satubinha/MA, 23 de fevereiro de 2023.

  
**JOSUE SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

RECEBI EM 23 / 02 / 2023.

  
**RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA**  
CPF nº 053.270.773-73



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020602/2023**, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.706.561/0001-60, objetivando a prestação dos serviços de confecção de coffe break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.470,00 (dezesete mil e quatrocentos e setenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . Satubinha/MA, 28 de fevereiro de 2023. **Josué Silva Franklin**. Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01080201/2023, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023** e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010802/2023**. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e o Sr. RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA. **Objeto:** a prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 23 de fevereiro de 2023. **Valor:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **Josué Silva Franklin**. Presidente da Câmara Municipal.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020702/2023**, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa WALLEF EDUARDO DE OLIVIERA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.251.432/0001-12, objetivando a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.247,00 (dezesete mil duzentos e quarenta e sete reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 02 de março de 2023. **Josué Silva Franklin**. Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01070201/2023, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023** e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010702/2023**. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa A C SOUSA DA SILVA. **Objeto:** o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 27 de fevereiro de 2023. **Valor:** R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Josué Silva Franklin**. Presidente da Câmara Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01090201/2023, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023** e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2023**. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI. **Objeto:** a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 27 de fevereiro de 2023. **Valor:** R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin**. Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02060201/2023, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023** e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020602/2023**. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa J L RIBEIRO. **Objeto:** a prestação dos serviços de confecção de coffe break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 02 de março de 2023. **Valor:** R\$ 17.470,00 (dezesete mil e quatrocentos e setenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . **Josué Silva Franklin**. Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02070201/2023, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023** e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020702/2023**. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa WALLEF EDUARDO DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://satubinha.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 52b3baa59fcd4baa6278eafeae04267e50fc391b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 75Proc. n.º 010802/2023Rubrica: 13

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Satubinha/MA, 23 de fevereiro de 2023.

Ao  
Departamento de Contabilidade

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010802/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**  
**CONTRATO Nº 01080201/2023**

Solicito a nota de empenho em favor do credor abaixo descrito nos termos da solicitação.

### 1. OBJETO:

A prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

### 2. CREDOR:

**RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 053.270.773-73, Rua da Vertente, s/n, Centro, Marajá do Sena - MA.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 0101 – Câmara Municipal de Satubinha  
FUNÇÃO: 01 – Legislativa  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0001 – Ação Legislativa  
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

### 4. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Satubinha - MA: Assessoria de comunicação e relações humanas; Coordenar a divulgação de notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal e outros meios de comunicação; Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal; Executar as atividades de comunicação social; Manter arquivo	mês	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 76

Proc. n.º 010802/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia; Produção em áudio e vídeo de material para arquivo e divulgação; Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal; Exercer outras atividades correlatas.			
---	--	--	--

**5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA